

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.303 - DE 13 DE JULHO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a
fazer Concessão Pública dos
serviços de remoção e depósito de
veículos, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

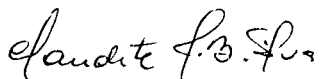
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão Pública dos serviços de remoção e depósito de veículos, mediante processo licitatório, na esfera das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
13 de julho de 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.